



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

LEI Nº 3 1 8 6
(28 DE JANEIRO DE 2002)

Dispõe sobre: **ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3149, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

.....

ARTIGO 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.149, de 05 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º -
.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos que houver necessidade da contratação de mão-de-obra por carga horária inferior da função idêntica ou assemelhada, poderá o Executivo Municipal fixar remuneração de valor inferior da respectiva função."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Janeiro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.